



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1243/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

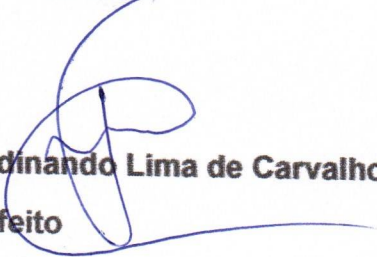
Artigo 1- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
407	10.301.1002.2060.0000	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS - PSF	170.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE			
407	10.301.1002.2060.0000	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS - PSF	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE			
407	10.301.1002.2060.0000	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS - PSF	80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE			

Artigo 2- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por meio de emendas parlamentares que visam incrementar de forma temporária o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde de Parnamirim.

Artigo 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.


Ferdinando Lima de Carvalho

Prefeito